



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 129 - Quarta Feira, 22 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00059/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil , quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.001 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.032 - MANUT.ATIV. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 1.400,00

Ficha: 00074

Parágrafo Único: A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SEC. M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 1.400,00 (um mil , quatrocentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.001 - COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção.....: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa.....: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.032 - MANUT.ATIV. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta.....: 3.3.40.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 1.000,00

Ficha: 00069

Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 400,00

Ficha: 00385



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 129 - Quarta Feira, 22 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00059/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 22 DE JULHO DE 2026

NELSON MESQUITA
Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204 GALVINO:07436204610
610 Dados: 2026.07.22 16:10:39
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 129 - Quarta Feira, 22 de Julho de 2026



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais
Legislatura 2025/2028

PORTARIA Nº 22/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão para levantamento, descrição e avaliação de bens inservíveis destinados à doação ao Poder Executivo Municipal, na forma da Resolução nº 595, de 02 de fevereiro de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 595, de 02 de fevereiro de 2026**, que autoriza a doação de bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento, a identificação, a descrição, a avaliação e a classificação dos bens considerados inservíveis pertencentes à Câmara Municipal, como requisito para sua regular destinação ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a **Comissão de Levantamento, Descrição e Avaliação de Bens Inservíveis**, destinada ao cumprimento das disposições constantes da Resolução nº 595, de 02 de fevereiro de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – Rafael Ferreira da Silva – Presidente da Comissão – Assessor Legislativo;

II – Odilon Olímpio de Carvalho – Secretário da Comissão – Assessor Legislativo;

III – Nélson Geraldo Rossi – Membro da Comissão – Assessor Legislativo;

IV – Rafaela Wanderleia de Bastos Afonso – Suplente da Comissão – Assessora Legislativa.

Art. 2º

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
Telefone (fax): (35) 3407-0044
E-mail: camaraijaci@gamil.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 129 - Quarta Feira, 22 de Julho de 2026



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

Para os fins desta Portaria, consideram-se bens inservíveis aqueles que não mais atendam às necessidades administrativas da Câmara Municipal ou cuja permanência no patrimônio público se revele antieconômica, desnecessária ou incompatível com o interesse público, compreendendo, dentre outros:

I – materiais de construção oriundos da demolição parcial do prédio da Câmara Municipal, destinados à execução das obras de reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo;

II – móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, utensílios, mobiliário e demais bens permanentes sem utilização ou considerados inservíveis ao serviço público;

III – sucatas em geral, ferragens, peças, componentes, materiais deteriorados ou sem condições de utilização pela Câmara Municipal;

IV – objetos diversos, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais de manutenção, acessórios, ferramentas, sobras de obras, materiais remanescentes, bens patrimoniados ou não patrimoniados, bem como quaisquer outros bens móveis que, em razão do desuso, obsolescência, desgaste, inutilização, substituição, perda de finalidade administrativa ou inviabilidade econômica de manutenção, sejam passíveis de desfazimento, reaproveitamento ou doação, na forma da Resolução nº 595, de 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Compete à Comissão proceder ao levantamento físico dos bens, sua identificação, descrição detalhada, classificação, avaliação do estado de conservação, estimativa de valor quando cabível, elaboração de relatório circunstanciado e prática de todos os atos administrativos necessários à instrução do processo de doação dos bens ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º

No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá realizar inspeções, diligências, vistorias, solicitar documentos, requisitar informações aos setores competentes da Câmara Municipal e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de suas funções.

Art. 4º

Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará à Presidência da Câmara Municipal relatório circunstanciado contendo:

I – a identificação dos bens;

II – a descrição de suas características;

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
Telefone (fax): (35) 3407-0044
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 129 - Quarta Feira, 22 de Julho de 2026



Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025/2028

III – o estado de conservação;

IV – a classificação quanto à condição de uso;

V – a avaliação dos bens, quando cabível;

VI – a indicação dos bens considerados aptos à doação ao Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 595, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 5º

Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional pelo desempenho das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci/MG, 14 de julho de 2026.


LUIZ ROGÉRIO VILAS BOAS
Presidente da Câmara Municipal de Ijaci

Rua João Francisco Lopes, 234 - CEP: 37218-000 - Centro
Telefone (fax): (35) 3407-0044
E-mail: camaraijaci@gmail.com - Site: www.ijaci.mg.leg.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO Nº 129 - Quarta Feira, 22 de Julho de 2026

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

RESOLUÇÃO N.º 595

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar bens inservíveis ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são considerados inservíveis:

- I – os materiais de construção oriundos da demolição do prédio da Câmara Municipal, para viabilizar as obras de reforma e ampliação dessa sede.
- II – móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática não utilizados pela Câmara Municipal.
- III – sucatas em geral

Art. 3º A doação autorizada nesta Resolução será precedida de levantamento, descrição e avaliação dos bens a serem doados, realizados por uma comissão a ser nomeada pelo Presidente da Câmara, composta por três servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º A doação dos bens inservíveis dar-se-á mediante termo.

Ar. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci, em 2 de fevereiro de 2026.

Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente

Frankeliny Natividade
Frankeliny Natividade
Vice-Presidente

Márcio Moraes Vilas Boas
Secretário